



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 029 | 12 de Fevereiro de 2026

COM O SEU

IPT

2026

BARRA DO PIRAI MELHORA EM TODOS OS SENTIDOS

COTA ÚNICA

10%
de desconto
até 06/03/2026


Retire seu IPTU no site:
linklist.ai/prefbp

IPTU PREMIADO
Concorra a Prêmios

Imagens Meramente Ilustrativas





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	65
Secretaria Municipal de Saúde.....	69
Secretaria Municipal de Fazenda.....	70

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 1031 DE 11 DE FEVEREIRO 2026.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.004.343,58 (um milhão e quatro mil e trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.237 de 29 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.004.343,58 (um milhão e quatro mil e trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) para reforço das seguintes dotações, a saber:

Ficha	Recurso	Elemento de Despesa	
Número	Fonte de Recurso STN	Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas			
15.451.1011.5809 - Recuperação de pavimentação e calçamento na Rua Paulo Silveira -Bairro Morro do Paraíso			
	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE		
	663 IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	4.343,58
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos			
04.452.1011.2033 - Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos			
	1708 - TRANSFERÊNCIA DA		
	666 REFERENTE À COMPENSAÇÃO	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	1.000.000,00
	EXERCÍCIO CORRENTE		
TOTAL			1.004.343,58

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso as anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ficha	Recurso	Elemento de Despesa	
Número	Fonte de Recurso STN	Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas			
04.451.1011.2032 - Desenvolvimento da Política de Planejamento Urbano			
	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE		
	360 IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.343,58
01.20.16 - Secretaria de Água e Esgoto			
04.451.1011.2034 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto			
	1708 - TRANSFERÊNCIA DA		
	505 REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
			1.004.343,58

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 11 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI COMPLEMENTAR Nº034 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE SAÚDE COM DÉBITOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ EM PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES, ATENDIMENTOS OU OUTRAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa de compensação de débitos tributários e não tributários de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos privados de saúde com o Município de Barra do Piraí, mediante prestação de serviços assistenciais, exames, atendimentos ou outras ações de saúde pública.

Art. 2º. Poderão ser incluídos no programa os estabelecimentos privados de saúde que possuam débitos inscritos ou não em dívida ativa, de natureza tributária ou não tributária, junto ao Município; estejam regularmente licenciados e em funcionamento; e tenham capacidade técnica e operacional para prestar os serviços definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º. A compensação será realizada mediante prestação de serviços definidos pelo Poder Executivo, conforme demanda pública. Esses serviços poderão incluir consultas médicas e especializadas, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos ambulatoriais, internações hospitalares, campanhas de vacinação e prevenção, atendimento domiciliar ou em unidades móveis, além de outras ações de interesse coletivo na área da saúde.

Art. 4º. A avaliação dos serviços prestados será realizada por órgão ou entidade designada pelo Poder Executivo, que emitirá relatório técnico e parecer sobre a equivalência entre os valores dos débitos e os serviços executados.

Art. 5º. A adesão ao programa será voluntária e formalizada mediante termo de compromisso entre o estabelecimento e o Município. Esse termo deverá conter cláusulas que garantam a qualidade e regularidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas, bem como a responsabilidade técnica e ética dos profissionais envolvidos.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios, procedimentos, valores de referência e demais disposições necessárias à sua efetiva aplicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 12 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 8/2025
Autor: Jeordane da Silva Gomes Perino





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI COMPLEMENTAR Nº035 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO E CONTRAPARTIDA ENTRE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL E OS CLUBES ESPORTIVOS DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Barra do Piraí o Sistema de Compensação e Contrapartida entre o Poder Público Municipal e os clubes esportivos, com a finalidade de estabelecer equilíbrio entre os serviços prestados e utilizados de forma mútua.

Art. 2º. Os clubes esportivos regularmente constituídos no Município que disponibilizarem suas instalações, espaços, serviços ou apoio logístico à Prefeitura Municipal deverão receber compensação financeira ou tributária correspondente.

Art. 3º. A compensação prevista nesta Lei Complementar dar-se-á por meio de abatimento proporcional no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício subsequente ao da prestação dos serviços ou cessão de uso, observados os critérios definidos pelo Poder Executivo.

I. Caso o valor utilizado pela prefeitura seja maior que o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) devido no ano vigente, o mesmo irá gerar um crédito cumulativo para abatimento no ano subsequente.

Art. 4º. Para a concessão do abatimento referido no artigo anterior, o clube deverá apresentar relatório detalhado das atividades, eventos e serviços prestados à Prefeitura, devidamente comprovados e reconhecidos pela Secretaria Municipal competente.

Art. 5º. Compete ao Poder Executivo regulamentar esta Lei Complementar, definindo:

- I. os critérios de avaliação dos serviços prestados;
- II. os percentuais de compensação aplicáveis;
- III. os procedimentos de comprovação e fiscalização;
- IV. as condições para a manutenção do benefício.

Art. 6º. O benefício instituído por esta Lei Complementar não exime o clube esportivo de outras obrigações fiscais, sendo o abatimento aplicado exclusivamente ao IPTU, dentro dos limites regulamentares.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 12 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 5/2025

Autor: João Paulo Mariano Novaes e Jeordane da Silva Gomes Perino.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4257 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: INSTITUI REGIME ADICIONAL DE SERVIÇO (RAS) PARA PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu, KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Guarda do Município de Barra do Piraí o Regime Adicional de Serviço (RAS), para que os servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Barra do Piraí, em sistemas de turnos adicionais com escala diferenciada, sem prejuízo da escala regular de serviço, possam, nos limites das respectivas esferas de competências, atender às necessidades excepcionais determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade urbana e Ordem Pública.

§ 1º. A adesão dos servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Barra do Piraí ao regime de que trata este artigo far-se-á mediante termo de compromisso a ser firmado com o Comando da Guarda Municipal de Barra do Piraí.

§ 2º. As condições especiais de prestação dos serviços em turnos adicionais com escala diferenciada darão ensejo à percepção de gratificação de encargos especiais (GEE).

Art. 2º. O regime instituído por esta Lei deverá constituir-se de ações específicas, determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade urbana e Ordem Pública, com vistas a atender a preservação da segurança e da ordem pública, em especial, para reforçar o contingente de servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Barra do Piraí nas ruas e logradouros públicos municipais.

Art. 3º. A adesão do Servidor ao Regime Adicional de Serviço (RAS) não anulará outros benefícios salariais da Guarda Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Art. 4º. Será excluído do Regime Adicional de Serviço (RAS) a contar da entrada em vigor desta Lei, o servidor do Quadro Profissional da Guarda Municipal de Barra do Piraí que se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

I - estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

II - enquanto estiver cumprindo pena de suspensão;

III - entrar no gozo de Licença:

a) para tratamento de Saúde própria ou de Pessoa da Família;

b) para Tratamento de Interesse Particular;

c) gestante ou aleitamento.

IV. afastar-se do serviço, por mais de 72 (setenta e duas) horas no período de 30 (trinta) dias, ou mais de 144 (cento e quarenta e quatro) horas no período de 180 (cento e oitenta) dias, exceto os casos de férias regulamentares ou de gozo de Licença especial, ou folgas autorizadas;

V. faltar ou tiver sido dispensado do serviço, mesmo para o atendimento de necessidades pessoais, desde que o afastamento seja superior a 8 (oito) horas, das 24 (vinte e quatro) horas de serviço;

VI. frequentar curso que implique afastamento da corporação, por período superior a 15 (quinze) dias, salvo quando se tratar de curso de interesse da Administração Pública;

VII. passar a ostentar comportamento inferior a "BOM" segundo avaliação realizada pelo Comando da Guarda Municipal; e

VIII. quando o servidor estiver em readaptação de função, não estando apto ao serviço de rua.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

§ 1º. Após incurso nas hipóteses previstas nos incisos V, VI e VII o profissional da Guarda Municipal só poderá ser reincluído no Regime Adicional de Serviço (RAS) após 03 (três) meses, se não incidir nas mesmas hipóteses durante este período.

§ 2º. Os afastamentos para luto ou ações meritórias que resultarem em dispensa do serviço não superior a 10 (dez) dias não importarão na exclusão ou suspensão do profissional da Guarda Municipal Regime Adicional de Serviço (RAS).

Art. 5º. A participação e ingresso do servidor do Quadro Profissional da Guarda Municipal no Regime Adicional de Serviço (RAS) implicará o cumprimento de turnos adicionais em escala diferenciada, para seu emprego nas ações mencionadas no art. 2º desta Lei, sem prejuízo do cumprimento das escalas de serviço ordinariamente previstas no âmbito da Guarda Municipal.

§ 1º. O emprego do servidor do Quadro Profissional da Guarda Municipal no Regime Adicional de Serviço do consistirá na realização de turnos adicionais de serviço com duração de no mínimo 06 (seis) e de no máximo 12 (doze) horas efetivas de trabalho.

§ 2º. O servidor do Quadro Profissional da Guarda Municipal participante do Regime Adicional de Serviço (RAS) não poderão realizar mais do que 12 (doze) turnos adicionais a cada 30 (trinta) dias de trabalho.

§ 3º. O Guarda Municipal deverá ter um intervalo mínimo de 12 (doze) horas de repouso antes de retornar ao serviço na escala ordinariamente prevista no Comando da Guarda Municipal, ressalvadas as convocações excepcionais promovidas pelo Comando, segundo a necessidade de manutenção à segurança pública no Município.

§ 4º. A inscrição dos Guardas Municipais interessados em participar do Regime Adicional de Serviço (RAS) obedecerá aos seguintes critérios.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

I - antiguidade por turma, considerando-se duas turmas distintas para fins de organização e controle das escalas;

II - limite diário de vagas, fixado em até 03 (três) vagas por turma, podendo estas vagas serem aumentadas de acordo com a necessidade prevista pelo Chefe do Executivo ou pelo Secretário de Ordem Pública;

III - número de turnos de serviço já cumpridos na semana pelo servidor, sendo priorizados aqueles com menor carga efetivamente realizada no referido período.

Art. 6º. A gratificação de encargos especiais (GEE) será paga de acordo com tabela abaixo, à vista da duração efetiva do turno adicional:

I. Turno de 6 horas efetivas de trabalho: R\$ 150,00;

II. Turno de 8 horas efetivas de trabalho: R\$ 200,00;

III. Turno de 12 horas efetivas de trabalho: R\$ 300,00.

Art. 7º. A gratificação de encargos especiais (GEE) não se incorpora, para quaisquer efeitos, aos vencimentos do servidor, ficando excluída da base de cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre os seus respectivos vencimentos.

§ 1º. A exclusão do Guarda Municipal do Regime Adicional de Serviço implicará a imediata e automática cessação do pagamento da gratificação de encargo especial (GEE).

§ 2º. O pagamento da gratificação de encargo especial (GEE) só será devido com o efetivo cumprimento de turno adicional de serviço, não se admitindo, em hipótese alguma, contagem de jornada ficta, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 3º. No pagamento da gratificação de encargos especiais (GEE), não se levará em conta as horas ou frações de horas excedentes ao turno (regular ou adicional) ou expediente





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

decorrentes do atendimento a fatos ou situações que tenham início durante a jornada de trabalho, mas que exijam do servidor do Quadro Profissional da Guarda Municipal a sua presença até a conclusão da rotina operacional.

Art. 8º. Para o efetivo cumprimento das disposições desta Lei, o Comandante da Guarda Municipal será o responsável pela sua estrita observância.

Art. 9º. Os recursos financeiros necessários à execução da presente Lei correrão à conta e dentro dos limites das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 10. A Gratificação instituída na presente Lei será regulamentada por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo. **Art. 11.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 12 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº 003/2026
PROJETO DE LEI Nº 27/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4258 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO E UNIFORME ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Barra do Piraí, no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º. O Programa é destinado à concessão de material didático e uniforme escolar, para atender as necessidades dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Barra do Piraí.

Art. 3º. A execução do Programa se dará por meio de auxílio financeiro, destinado à aquisição dos itens pelos pais ou representantes legais do aluno, ou por meio de distribuição direta de materiais didáticos e uniforme escolar previamente adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí, cabendo a esta adotar entre as opções, a que considerar mais adequada, considerando os seguintes critérios:

- I. oferecer maior agilidade e autonomia às famílias beneficiárias;
- II. fomentar a economia local;
- III. facilitar a identificação do estudante, evitando que pessoas estranhas se infiltrem no meio escolar;
- IV. proporcionar praticidade aos estudantes e economia para os pais/representantes legais.

Art. 4º Quando a Secretaria Municipal de Educação optar pelo repasse do auxílio financeiro, os recursos deverão ser disponibilizados mediante cartão magnético ou outra tecnologia similar, em nome dos pais ou representantes legais do aluno, para aquisição exclusiva de materiais didáticos e uniformes na rede de estabelecimentos credenciados no âmbito do Programa.

§ 1º O valor do auxílio disponibilizado será o equivalente à compra no varejo e apenas permitirá a aquisição dos itens e das quantidades informadas na Lista de Materiais Didáticos e Uniforme Escolar, vedada a inclusão de itens de uso coletivo.

§ 2º A Lista de Materiais Didáticos e Uniforme Escolar, bem como o valor do auxílio financeiro, serão definidos por ato da Secretaria Municipal de Educação, a ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

§ 3º A Lista de Materiais Didáticos e Uniforme Escolar poderá ser revista e alterada anualmente, sempre que necessário, para adequação à Proposta Pedagógica do Município.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação instaurar processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para os serviços de fornecimento e gerenciamento de cartões magnéticos ou outra tecnologia similar.

Art. 6º O auxílio financeiro será concedido aos beneficiários uma vez ao ano, podendo ser fracionado segundo conveniência da Secretaria Municipal de Educação, e somente permitirá a aquisição dos produtos e quantitativos relacionados na lista de materiais didáticos e uniformes, a ser definida conforme nível de escolaridade.

Art. 7º O auxílio financeiro ficará disponível para utilização até o dia 30 de outubro do ano letivo, findo o qual o valor deverá retornar para os cofres públicos.

Art. 8º A compra dos materiais didáticos e uniforme escolar por meio do auxílio financeiro poderá ser realizada em qualquer estabelecimento comercial do ramo com sede ou filial do Município de Barra do Piraí, previamente credenciado pela empresa responsável pelo gerenciamento dos serviços.

Art. 8-A. O auxílio financeiro concedido por meio de cartão eletrônico será nominal ao responsável legal previamente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A utilização do cartão somente será permitida mediante a apresentação de documento oficial com foto do responsável legal cadastrado no ato da compra.

§ 2º É vedada a utilização do cartão por terceiros, ainda que integrantes do núcleo familiar, salvo nos casos expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa formal.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o beneficiário às sanções previstas nesta Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º São requisitos para o credenciamento do estabelecimento, sem prejuízo de outros estabelecidos em regulamento ou edital de chamada pública:

- I. estar instalado no Município de Barra do Piraí;
comprovar:
 - a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, há mais de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta lei;
 - b) Alvará de funcionamento regular;
 - c) Regularidade fiscal com o Estado do Rio de Janeiro, com o Município de Barra do Piraí, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - d) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- II. emitir, obrigatoriamente, nota fiscal eletrônica;
- III. aceitar os preços máximos de referência, propostos pela Administração para os itens que compõem o kit;
- IV. firmar compromisso de emissão de nota fiscal, bem como de se submeter à fiscalização quanto ao cumprimento das regras do Programa.

§2º. Veto em análise pelo Poder Legislativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

§3º. Os estabelecimentos deverão encaminhar as notas fiscais emitidas aos beneficiários do Programa, até 30 dias corridos da data da venda dos itens que foram adquiridos com auxílio financeiro.

Art. 9º. O auxílio financeiro poderá ser utilizado em mais de um estabelecimento comercial credenciado, de acordo com a livre escolha do beneficiário.

Art. 10. É condição para o recebimento do auxílio financeiro de que trata esta Lei a frequência escolar mínima de:

- I. 60% para beneficiários de 4 e 5 anos;
- II. 75% para beneficiários de 6 e 21 anos;

Art. 11. Estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais, os pais ou os representantes legais dos beneficiários, bem como os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais credenciados no Programa, que descumprirem as normas de utilização, administração e processamento dos recursos financeiros, sem prejuízo do imediato bloqueio do valor do auxílio e o descredenciamento do estabelecimento comercial, conforme o caso.

Parágrafo único. Constitui infração administrativa ao disposto desta Lei, o desvio de finalidade do auxílio financeiro, que, após apuração em regular processo administrativo, será punido com:

- I. Multa ao estabelecimento comercial de até 10 vezes o valor decorrente do desvio de finalidade;
- II. Exclusão do beneficiário do programa e devolução integral do auxílio financeiro recebido;
- III. Suspensão, pelo período de 2 (dois) anos, dos estabelecimentos comerciais credenciados que descumprirem as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Piraí.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo regulamentará por Decreto o disposto nesta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 12 de fevereiro de 2026.

Katia Cristina Miki da Silva
Prefeita Municipal de Barra do Piraí

MENSAGEM Nº 004/2026
PROJETO DE LEI Nº 28/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





LEI MUNICIPAL Nº 4259 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 636.508,99 (seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos e oito reais e noventa e nove centavos), no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 636.508,99 (seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos e oito reais e noventa e nove centavos), para criação da seguinte despesa, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Fonte de Recurso STN	Elemento de Despesa	Movimento
Conta		Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI		
01.20 - Executivo		
01.20.26 - Secretaria de Bem-estar Animal		
18.541.1025.8011 - Gestão da Política do Bem-estar Animal		
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	470.000,00
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.50.41.00 - Contribuições	1.360,00
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	12.100,00
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	24.000,00
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.000,00
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	984,80
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	5.000,00
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	3.000,00
1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.064,19
TOTAL		636.508,99





Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso as anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO			
Ficha	Recurso	Elemento de Despesa	
Número	Fonte de Recurso	Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.07 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos			
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública			
74	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	512.000,00
01.20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade			
18.541.1025.2025 - Programa de Proteção dos Animais (ABAA)			
206	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.50.41.00 - Contribuições	87.360,00
207	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	24.960,00
208	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	124,80
209	17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.064,19
TOTAL			636.508,99

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 12 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 14/2026
PROJETO DE LEI Nº 24/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





LEI MUNICIPAL Nº4260 DE 12 DE FEVEREIRO DE2026.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 648.957,21 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, **KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 648.957,21 (seiscentos e quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), para criação da seguinte despesa, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
01.20.14.	Secretaria da Mulher	
01.20.14.04.122 .0024.5749	Aquisição de equipamentos e automóveis para estruturação do Centro de Referência da Mulher	
4.4.90.52.00.00. 1700	Equipamentos e Material Permanente	600.000, 00
4.4.90.52.00.00. 1500	Equipamentos e Material Permanente	48.957,2 1
		648.957, 21

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, Convênio 975940/2025, cadastrado no TRANSFEREGOV.BR que entre si celebram a União e o município de Barra do Piraí, com a finalidade de "Aquisição de equipamentos e automóveis para estruturação do Centro de Referência da Mulher no Município de Barra do Piraí.", conforme detalhado no Plano de Trabalho, no valor total de R\$ 648.957,21 (seiscentos e quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais e





vinte e um centavos), sendo os valores divididos da seguinte maneira: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil) proveniente do Governo Federal e, R\$ 48.957,21 (quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte um centavos) proveniente de contrapartida municipal, evidenciada através de anulação parcial de dotação, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
01.20.02	Secretaria de Governo	
01.20.02.04.122.1003.2 028	Desenvolvimento da Gestão Governamental	
3.3.50.41.00.00.1500	Contribuições	48.957,2 1
		48.957,2 1

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 12 de fevereiro de 2026..

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 005/2026
PROJETO DE LEI Nº 15/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO I

02/02/2026, 10:53

EXTRATO DE CONVÊNIO - EXTRATO DE CONVÊNIO - DIU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/01/2026 | Edição: 2 | Seção: 3 (Página 00)
Órgão: Ministério das Mulheres/Secretaria Executiva

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 975940, Nº Processo: 21260002303202532, Concedente: MINISTÉRIO DAS MULHERES, Conveniente: MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI CNPJ nº 28576080000147, Objeto: Aquisição de equipamentos e automóveis para estruturação do Centro de Referência da Mulher no município de Barra do Piraí, Valor Total: R\$ 648.957,21, Valor de Contrapartida: R\$ 48.957,21, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R\$ 600.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000068, Valor: R\$ 600.000,00, PTRES: 254069, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444041, Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026, Data de Assinatura: 31/12/2025, Signatários: Concedente: MARCIA HELENA CARVALHO LOPES CPF nº ***.267.209-**, Conveniente: KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA CPF nº ***.047.397-**,

ANEXO II

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 648.957,21	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 48.957,21	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2025	R\$ 600.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 48.957,21	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2025	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2026	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2026	





ANEXO III

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Equipar e adequar a estrutura física do Centro de Referência da Mulher, garantindo acessibilidade, privacidade e acolhimento.			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 208.632,04
Início Previsto: 31/12/2025		Término Previsto: 31/12/2026	Valor Global: R\$ 648.957,21
UF: RJ	Município: 5805 - BARRA DO PIRAI		CEP: 27123-080
Endereço: Travessa Assunção, 69, Centro			
Etapa/Fase n°: 1			
Especificação: 1.1 - Aquisicao e instalação de móveis(mesas, cadeiras, armários, balcoes de atendimentos, estantes e poltronas) para atendimento e a colhimento das usuárias			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 48.261,93	Início Previsto: 31/12/2025	Término Previsto: 31/12/2026
Etapa/Fase n°: 2			
Especificação: 1.2 - Aquisição de equipamentos administrativos e de informatica (computadores, impressoras, telefones, projetores e outros itens essenciais			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 76.634,86	Início Previsto: 31/12/2025	Término Previsto: 31/12/2026
Etapa/Fase n°: 3			
Especificação: 1.3 - Adaptação e adequação de espaços para acessibilidade, incluindo a disposição dos móveis de forma a atender as normas de acessibilidade			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 83.735,25	Início Previsto: 31/12/2025	Término Previsto: 31/12/2026





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

Meta nº: 2

Especificação: Oferecer programas de empoderamento feminino, com cursos profissionalizantes, oficinas e atividades coletivas voltadas à autonomia econômica e autoestima.			
Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	1.0
		Valor:	R\$ 65.905,17
Início Previsto:	31/12/2025	Término Previsto:	31/12/2026
		Valor Global:	R\$ 648.957,21
UF:	RJ	Município:	5805 - BARRA DO PIRAI
		CEP:	27123-080
Endereço: Travessa Assunção, 69, Centro			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: 2.1 - Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha (fogão industrial, geladeira, liquidificador, batedeira, panelas e demais equipamentos) para apoio às oficinas culinárias e atividades formativas.			
Quantidade:	1.0 UN	Valor:	R\$ 32.590,48
		Início Previsto:	31/12/2025
		Término Previsto:	31/12/2026
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: 2.2 - Aquisição de equipamentos e materiais de apoio para oficinas de artesanato, costura, beleza e outras atividades produtivas.			
Quantidade:	1.0 UN	Valor:	R\$ 31.314,69
		Início Previsto:	31/12/2025
		Término Previsto:	31/12/2026
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: 2.3 - Organização e execução dos cursos e oficinas com utilização dos equipamentos adquiridos.			
Quantidade:	1.0 UN	Valor:	R\$ 2.000,00
		Início Previsto:	31/12/2025
		Término Previsto:	31/12/2026





Meta nº: 3

Especificação: Realizar ações itinerantes em bairros e comunidades, ampliando o acesso ao atendimento e às orientações e atendimento de ocorrências			
Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	1.0
		Valor:	R\$ 374.420,00
Início Previsto:	31/12/2025	Término Previsto:	31/12/2026
		Valor Global:	R\$ 648.957,21
UF:	RJ	Município:	5805 - BARRA DO PIRAI
		CEP:	27123-080
Endereço: Travessa Assunção, 69			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: 3.1 - Aquisição de veículos para deslocamento da equipe técnica e transporte de materiais de apoio às ações itinerantes e atendimento de ocorrências.			
Quantidade:	1.0 UN	Valor:	R\$ 319.420,00
		Início Previsto:	31/12/2025
		Término Previsto:	31/12/2026
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: 3.2 - Equipar o veículo com itens de segurança e organização interna para transporte adequado de materiais e equipamentos.			
Quantidade:	1.0 UN	Valor:	R\$ 50.000,00
		Início Previsto:	31/12/2025
		Término Previsto:	31/12/2026
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: 3.3 - Planejamento e execução de visitas, palestras e atendimentos móveis em comunidades de difícil acesso.			
Quantidade:	1.0 UN	Valor:	R\$ 5.000,00
		Início Previsto:	31/12/2025
		Término Previsto:	31/12/2026





LEI MUNICIPAL Nº 4261 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.419.750,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ R\$ 1.419.750,00 (um milhão e quatrocentos e dezenove mil e setecentos e cinquenta reais), para criação da seguinte despesa, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
01.20.12.	Secretaria de Obras Públicas	
01.20.12.15.451.1011. xxxx	Obras de Contenção de Encostas	
4.4.90.51.00.00.1700	Obras e Instalações	1.419.750,00
TOTAL		1.419.750,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, repasse proveniente do NOVO PAC – Governo Federal que entre si celebram a União e o município de Barra do Piraí, com a finalidade de Obras de Contenção de





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Encosta, no valor total de R\$ 1.419.750,00, conforme documentação comprobatória em anexo, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 12 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 06/2026
PROJETO DE LEI Nº 16/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO I

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3	
ISSN 1677-7069	Nº 232, sexta-feira, 5 de dezembro de 2025
GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI	REPRESENTAÇÃO DE FILIAL GOVERNO POÇOS DE CALDAS - MG
EXTRATOS DE CONTRATOS	EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Repasse nº 983632/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE PARNAGUA-PI, CNPJ 06.554.265/0001-18, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE PARNAGUA/PI.; Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 390.100,00; dos recursos: R\$ 389.600,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 278125126005L0000, NE 2025NE000543, de 31/10/2025, e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 03/12/2025 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e MIGUEL OMAR BARRETO RISSI.	Contrato de Repasse nº 1104.743-66/983806/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE ALBERTINA-MG, CNPJ 17.912.015/0001-29, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG.; Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 394.600,00; dos recursos: R\$ 389.600,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125126005L0001, NE 2025NE000587, de 04/11/2025, e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 03/12/2025 Sergio Werneck Rodrigues e Felipe Teodoro Sanches.
Contrato de Repasse nº 983142/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ-PI, CNPJ 01.613.513/0001-30, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ/PI.; Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 390.100,00; dos recursos: R\$ 389.600,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 278125126005L0000, NE 2025NE000515, de 28/10/2025, e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 03/12/2025 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA	AVISO
Termo de Compromisso nº 983610/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ 06.772.859/0001-03, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DA ÁREA CENTRAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI; Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres; Valor: R\$ 47.000.000,00; dos recursos: R\$ 2.350.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 175004, Programa de Trabalho 1751223180070000, NE 2025NE001196, e R\$ 44.650.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 26/11/2030 - 26/11/2025 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e ROGÉRIO ARAÚJO DE CASTRO.	CANCELAMENTO - Considerar Cancelada a publicação abaixo devido à não celebração do respectivo Contrato de Repasse: Contrato de Repasse nº 980283/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG, CNPJ 18.245.167/0001-88, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG; Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 432.000,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125126005L0001, NE 2025NE000182, de 25/09/2025, e R\$ 50.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 02/12/2025 Sergio Werneck Rodrigues e Luis Carlos da Silva.
Contrato de Repasse nº 985947/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI, CNPJ 01.612.752/0001-76, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI.; Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 491.948,00; dos recursos: R\$ 488.948,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 278125126005L0000, NE 2025NE000713, de 26/11/2025, e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 03/12/2025 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO.	SERGIO WERNECK RODRIGUES GERENTE DE FILIAL
REPRESENTAÇÃO DE FILIAL GOVERNO DIVINÓPOLIS - MG	REPRESENTAÇÃO DE FILIAL GOVERNO VOLTA REDONDA - RJ
	EXTRATO DE CONTRATO
	Termo de Compromisso nº 986734/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI-RJ, CNPJ 28.576.086/0001-47, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ; Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres; Valor: R\$ 1.419.750,00; dos recursos: R\$ 46.851,75, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 175004, Programa de Trabalho 15182231888650000, NE 2025NE001588, e R\$ 1.372.898,25 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 03/12/2027 - 03/12/2025 Ronaldo Wallace Ribeiro e Katha Cristina Miki da Silva.





ANEXO II

	MINISTERIO DAS CIDADES TRANSFEREgov
Nº / ANO DA PROPOSTA: 055343/2025	
NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 56000001790/2025	
OBJETO: Obras de Contenção de Encosta no município de Barra do Piraí/RJ	
CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS: Barra do Piraí, no Sul Fluminense (RJ), possui área de 584,61 km², população de 92.883 hab. (IBGE/2022) e IDHM de 0,733 (2010). Importante entroncamento ferroviário e comercial do Vale do Paraíba, o município enfrenta desafios de segurança e infraestrutura típicos de regiões de encosta. A construção dos muros de contenção na Rua Trajano de Moraes é essencial para garantir estabilidade, proteção ambiental e sustentabilidade urbana.	
RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA: A proposta de obras de contenção de encostas em Barra do Piraí/RJ está alinhada às diretrizes do Novo PAC, conforme Decreto nº 11.855/2023, contribuindo para a segurança urbana, redução de riscos geotécnicos e proteção da população, promovendo desenvolvimento urbano resiliente e sustentável.	
PÚBLICO ALVO: Composto por 83 famílias residentes nas áreas classificadas como de risco geotécnico, conforme o somatório das zonas contempladas na Composição Básica de Investimento (CBI). Essas famílias encontram-se em setores com alto potencial de instabilidade de taludes e solos, onde há histórico de movimentação de massa e ocorrência de escorregamentos, especialmente em períodos de chuva intensa.	
PROBLEMA A SER RESOLVIDO: O problema envolve moradias em áreas urbanas com risco alto (R3) de deslizamentos, segundo a Defesa Civil. A Rua Trajano de Moraes, no bairro Caixa D'Água, apresenta encostas instáveis, solos suscetíveis e drenagem precária. As obras de contenção visam estabilizar o terreno, proteger 83 famílias, prevenir desastres e valorizar a área, alinhando-se ao PNRD e aos ODS 11, promovendo segurança e resiliência urbana.	
RESULTADOS ESPERADOS: Qualificação da segurança de moradias e famílias em áreas /setores de risco de deslizamentos de encostas para prevenção, mitigação e redução de risco de desastres.	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES		
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.419.750,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2025	R\$ 1.419.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	01/11/2025	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/10/2026	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2026	





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Obras de Contenção de Encosta no município de Barra do Piraí/RJ			
Unidade de Medida: M2	Quantidade: 763.15	Valor:	R\$ 1.377.157,50
Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 30/06/2026	Valor Global:	R\$ 1.419.750,00
UF: RJ	Município: 5805 - BARRA DO PIRAI	CEP:	27135-280
Endereço: Rua Trajano de Moraes			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Obras de Contenção de Encosta no município de Barra do Piraí/RJ			
Quantidade: 763.15 M2	Valor: R\$ 1.377.157,50	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 30/06/2026

Meta nº: 2

Especificação: Trabalho Social			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 42.592,50
Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 30/04/2026	Valor Global:	R\$ 1.419.750,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Trabalho Social			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 42.592,50	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 30/04/2026





LEI MUNICIPAL Nº 4262 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: “AUTORIZA A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 614.600,00 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS), PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ R\$ 614.600,00 (Seiscentos e quatorze mil e seiscentos reais), para criação da seguinte despesa, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
01.20.12.	Secretaria de Obras Públicas	
01.20.12.27.451.1019.5822	Construção Espaço Esportivo Comunitário – Distrito da Califórnia da Barra	
4.4.90.51.00.00.00.00.1700	Obras e Instalações	614.600,00
TOTAL		614.600,00

Art. 2º. Para reabertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Saldo remanescente do Convênio no valor de R\$ 614.600,00 (Seiscentos e quatorze mil e seiscentos reais), proveniente de repasse do Ministério do Esporte para “Construção do Espaço Esportivo Comunitário no distrito da Califórnia da Barra”- Publicação do Extrato de Contrato no DOU nº 123 de 28 de junho de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

- Não será utilizado contrapartida.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 12 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 07/2026
PROJETO DE LEI Nº 17/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





ANEXO I

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES		
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.462.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R\$ 1.462.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	26/06/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	26/06/2027	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2027	

ANEXO II

6 - PLANO DE TRABALHO			
Meta nº: 1			
Especificação:	Construção de Espaço Esportivo Comunitário, no município de Barra do Piraí/RJ (Novo PAC)		
Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	1.0
Início Previsto:	26/06/2024	Término Previsto:	01/04/2027
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação:	Construção de Espaço Esportivo Comunitário, no município de Barra do Piraí/RJ (Novo PAC)		
Quantidade:	1.0 UN	Valor:	R\$ 1.462.500,00
Início Previsto:	26/06/2024	Término Previsto:	01/04/2027
7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
MINISTERIO DO ESPORTE			
MÊS DESEMBOLSO:	Julho	ANO:	2024
META Nº:	1	VALOR DA META:	R\$ 1.462.500,00
DESCRIÇÃO: Construção de Espaço Esportivo Comunitário, no município de Barra do Piraí/RJ (Novo PAC)			
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.462.500,00	PARCELA Nº:	1





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO III

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no município de Barra do Piraí/RJ (Novo PAC)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Maria Aparecida da Silveira, 203 - Califórnia da Barra				
CEP: 27165-000	UF: RJ	MUNICÍPIO: 5805 - BARRA DO PIRAI		
UNIDADE: M2	QUANTIDADE: 7065,47	V. UNITÁRIO:	R\$ 206,99	V.TOTAL: R\$ 1.462.500,00
OBSERVAÇÃO:				
10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO				
NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.462.500,00	R\$ 1.462.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 1.462.500,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4263 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: “AUTORIZA A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.538.597,82 (SEIS MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu, **KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 6.538.597,82 (seis milhões quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), para criação da seguinte despesa, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
01.20.11.	Secretaria de Educação	
01.20.11.12.361.1006.5821	Construção de Creche/Escola - Tipo 1 no bairro Vale do Ipiranga	
4.4.90.51.00.00.1700	Obras e Instalações	6.077.793,14
4.4.90.51.00.00.1573	Obras e Instalações	460.804,68
		TOTAL 6.538.597,82

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
01.20.11	Secretaria de Educação	
01.20.11.12.361.1006.1100	CONST. MANUT. AMPL E REF. UNIDADES ENS. REDE PUB. MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00.1573	Obras e Instalações (229)	460.804,68
		TOTAL 460.804,68





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

Art. 2º. Para reabertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, repasse proveniente do Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 964278/2024/FNDE/CAIXA que entre si celebram a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Barra do Piraí, com a finalidade de Construção de Creche/Escola - Tipo 1 no bairro Vale do Ipiranga, no valor total de R\$ 6.538.597,82, conforme quadro abaixo, e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Quadro de Composição de Investimento									
No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida	Total
1	Equipamentos Comunitários	Construção Creche-pré escola no Vale do Ipiranga		1.324,47	M2		R\$ 6.077.793,14	R\$ 460.804,68	R\$ 6.538.597
1.1		Construção de Creche-pré escola no Vale do Ipiranga	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R\$ 6.077.793,14	R\$ 460.804,68	R\$ 6.538.597
Total Geral:							R\$ 6.077.793,14	R\$ 460.804,68	R\$ 6.538.597

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 12 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 008/2026
PROJETO DE LEI Nº 18/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





LEI MUNICIPAL Nº 4264 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: “AUTORIZA A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.813.098,65 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E TREZE MIL E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 2.813.098,65 (Dois milhões e oitocentos e treze mil e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), para criação da seguinte despesa, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
01.20.11.	Secretaria de Educação	
01.20.11.12.361.1006.5824	Escola em Tempo Integral no Bairro Vale do Ipiranga	
4.4.90.51.00.00.1700	Obras e Instalações	2.724.911,12
4.4.90.51.00.00.1573	Obras e Instalações	88.187,53
		2.813.098,65

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
01.20.11	Secretaria de Educação	
01.20.11.12.361.1006.1100	CONST. MANUT. AMPL E REF. UNIDADES ENS. REDE PUB. MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00.1573	Obras e Instalações (229)	88.187,53
		Tot 88.187,53

Art. 2º. Para reabertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, o saldo remanescente de repasse proveniente do Termo de Compromisso nº 965560/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de BARRA DO PIRAI/RJ, junto à





UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, tendo por Objeto a Construção de Escola em Tempo Integral no Bairro Vale do Ipiranga no município de Barra do Piraí/RJ, no valor total de R\$ 2.813.098,65 (Dois milhões e oitocentos e treze mil e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo, e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Quadro de Composição de Investimento									
No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida	Total
1	Equipamentos Comunitários	Construção Escola Tempo Integral		2.935,25	M2		R\$ 8.624.911,12	R\$ 88.187,53	R\$ 8.713.098,65
1.1		Construção Escola Tempo Integral	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R\$ 8.624.911,12	R\$ 88.187,53	R\$ 8.713.098,65
Total Geral:							R\$ 8.624.911,12	R\$ 88.187,53	R\$ 8.713.098,65
Diferença do Valor Orçado (Proposta):							R\$ 105.653,87	-R\$ 0,00	R\$ 105.653,87

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 12 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 009/2026
PROJETO DE LEI Nº 19/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº4265 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: “AUTORIZA A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 485.963,64 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, **KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **reabrir** CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R\$ 485.963,64 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
01.20.12.	Secretaria de Obras Públicas	
01.20.12.27.451.1019.5823	Pavimentação de acesso a Praça João Antônio Camerano - Ipiabas	
4.4.90.51.00.00.00.00.1700	Obras e Instalações	485.963,64
TOTAL		485.963,64

Art. 2º. Para reabertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Convênio no valor de R\$ 485.963,64 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), proveniente de repasse do Ministério do Turismo para “Pavimentação de acesso a Praça João Antonio





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Camerano no distrito de Ipiabas” - Publicação do Extrato de Contrato no DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2023.

- Não haverá contrapartida.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 12 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 10/2026
PROJETO DE LEI Nº 20/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





ANEXO I

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação de acesso a Praça João Antonio Camerano no distrito de Ipiabas no município de Barra do Piraí/RJ				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Praça João Antonio Camerano				
CEP: 27113-040	UF: RJ	MUNICÍPIO: 5805 - BARRA DO PIRAI		
UNIDADE: M2	QUANTIDADE: 4500,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 107,99	V.TOTAL: R\$ 485.963,64
OBSERVAÇÃO:				
10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO				
NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 485.963,64	R\$ 485.963,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 485.963,64		





LEI MUNICIPAL Nº4266 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS) REFERENTE AO REPASSE AO APOIO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), para criação a seguinte despesa à saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.302.0020.5.807	Incremento temporário ao custeio do Sv de Assistência Hospitalar – EMENDA 50410002	
3.3.90.30.00.006.0022.16313130	Material de Consumo	380.000,00
	TOTAL	380.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional especial, mencionamos que, será utilizado como fonte de recurso, as Portarias GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025; GM/MS nº 8.886 de 18 de novembro de 2025 e Proposta de Incremento MAC 36000712054202500– com os objetivos de parcela única de custeio da Média e Alta Complexidade ref ao atendimento para procedimentos cirúrgicos eletivos; cujo valor foi depositado no dia 11/12/2025 na conta 94.145-X EMENDA do Banco do Brasil do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, conforme documentos em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº 11/2026
PROJETO DE LEI Nº 21/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





ANEXO I

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/11/2025 | Edição: 222 | Seção: 1 | Página: 97
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.886, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

		UBIRATA					
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000712054202500	380.000,00	50410002	380.000,00	103





ANEXO II

14/01/2026 17:47

Banco do Brasil

☐ Visualizar Pix agrupados

G33714174000600011

14/01/2026 17:47:09

Extrato de Conta Corrente

Ciente - Conta atual

Agência

73-6

Conta corrente

94145-X EMENDA

Período do extrato

de 01 / 01 / 2026 até 14 / 01 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/12/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							383.429,70 C
Saldo							383.429,70 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/01/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/02/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							383.429,70

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J7083791 ROSELIA ZACARIAS DA VEIGA.





ANEXO III

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2025	Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI
CPF/CNPJ 01.606.604/0001-49	Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Ação INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL
Ação Detalhada EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	UF RJ	Município BARRA DO PIRAI
	Código IBGE 330030	População 98.506 habitantes
Ano Censo 2025	Prefeito(a) KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA	Data Inicial Gestão 01/01/2025
Secretário(a) CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA	Presidente Conselho LEONARDO PORTO DA SILVA LUIZ	Proposta 36000712054202500

Comp.							Valor	Valor	Valor		
/Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Total	Desconto	Liquido	Motivo	P
Única em 2025	072501	11/12/2025	MUNICIPAL	001	000736	94145X	380.000,00	0,00	380.000,00		2
Total							380.000,00	0,00	380.000,00		





LEI MUNICIPAL Nº 4267 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$850.600,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL E SEISCENTOS REAIS) REFERENTE AO REPASSE DE EMENDA DA COMISSÃO DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$850.600,00 (Oitocentos e cinquenta mil e seiscentos reais), para criação a seguinte despesa à saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.302.0020.5.808	Incremento ao Custeio dos Sv da Atenção Primária à Saúde – EMENDA 50410001	
3.3.90.39.00.006.0022.16313110	Outros Sv 3º - Pessoas Jurídicas	850.600,00
	TOTAL	850.600,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional especial, mencionamos que, será utilizado como fonte de recurso, as Portarias GM/ME nº 8.895, de 19 de novembro de 2025 e GM/MS nº 6.928 de 28 de maio de 2025 – proposta a 36000709819202500 com os objetivos de parcela única de custeio para atividades p/ fortalecimento da Atenção Primária à Saúde; cujo valor foi depositado no dia 10/12/2025 na conta 94.144-1 EMENDA do Banco do Brasil do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, conforme documentos em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº 12/2026
PROJETO DE LEI Nº 22/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





ANEXO I

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/11/2025 | Edição: 222 | Seção: 1 | Página: 104
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.895, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalafns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

		BRAZ					
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000709819202500	50410001	850.600,00	850.600,00	103015119
		FUNDO					



ANEXO II

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta			Entidade		
2025	Fundo a Fundo			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI		
CPF/CNPJ	Grupo			Ação		
01.606.604/0001-49	ATENÇÃO PRIMÁRIA			INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL		
Ação Detalhada	UF			Município		
EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	RJ			BARRA DO PIRAI		
	Código IBGE			População		
	330030			98.506 habitantes		
Ano Censo	Prefeito(a)			Data Inicial Gestão		
2025	KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA			01/01/2025		
Secretário(a)	Presidente Conselho			Proposta		
CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA	LEONARDO PORTO DA SILVA LUIZ			36000709819202500		

Comp.	Tipo		Banco	Agência		Valor	Valor	Valor	Motivo	P
/Parcela	Nº OB	Data OB	Repassa	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto		
Única em 2025	071793	10/12/2025	MUNICIPAL	001	000736	941441	850.600,00	0,00	850.600,00	2
Total							850.600,00	0,00	850.600,00	



ANEXO III

14/01/2026 17:48

Banco do Brasil

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G337141740000600012
14/01/2026 17:47:59

Cliente - Conta atual

Agência 73-6

Conta corrente 94144-1 EMENDA

Período do extrato de 01 / 01 / 2026 até 14 / 01 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/12/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.						858.650,19	C
Saldo						858.650,19	C
Juros *						0,00	
Data de Debito de Juros						30/01/2026	
IOF *						0,00	
Data de Debito de IOF						02/02/2026	
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático						858.650,19	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J7083791 ROSELIA ZACARIAS DA VEIGA.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 4268 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: Revoga a Lei Municipal nº 1.448, de 30 de junho de 2008, que dispõe sobre a Política de Promoção da Igualdade Racial no Município de Barra do Piraí, e institui nova Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com reestruturação de diretrizes, instrumentos e mecanismos de participação social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU, KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A política de Promoção da Igualdade Racial será regida por esta lei e será efetivada por meio de:

- I. Programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outros que assegurem a plena inserção sócio econômica da comunidade negra e afins;
- II. Programas de assistência social em caráter supletivo aos previstos no inciso anterior, para aqueles que dele necessitarem;
- III. Programas de ações afirmativas.

**TÍTULO II
DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º. A política de Promoção da Igualdade Racial será garantida a partir da criação do:

- I. Conselho Municipal de Promoção Da Igualdade Racial;
- II. Fundo Municipal de Promoção Da Igualdade Racial.





CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 3º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Barra do Piraí - RJ, órgão deliberativo, normativo, monitorador, fiscalizador e avaliador das políticas que visem a Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto paritariamente por representantes da sociedade civil e pelo Poder Público, constituído por:

- I. Sete representantes da Administração Pública do Município, sendo:
 - a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - b) Um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico;
 - c) Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
 - d) Um representante da Secretaria Municipal da Educação;
 - e) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
 - f) Um representante da Secretaria Municipal da Mulher;
 - g) Um representante da Coordenadoria de Igualdade Racial.

II. Sete representantes da Sociedade Civil.

§ 1º. Os representantes da administração pública serão indicados pela(o) Chefe do Poder Executivo, entre os servidores com poder de decisão no âmbito de cada Secretaria, órgão ou entidade, com um suplente para cada indicação.

§ 2º. Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em Assembleia a se realizar entre os dias 05 e 10 de março de anos pares, convocadas com pelo menos 30 (trinta)





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

dias de antecedência, específica para esse fim, conforme estabelecido no Regimento Interno.

§ 3º. Para cada conselheiro (a) titular será escolhido simultaneamente, um suplente, observados os mesmos procedimentos e exigências.

§ 4º. O exercício da função de conselheiro (a), suplente ou titular, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

§ 5º. O mandato será de 02 (dois) anos com a posse dos novos membros em reunião a ser realizada na segunda quinzena de março de anos pares antecedendo a Assembleia para eleição da Diretoria do Conselho.

Art. 5º. O Presidente, o vice-presidente, o primeiro e segundo secretário, serão eleitos por seus pares em Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, sempre na segunda quinzena de março de anos pares, logo após a posse dos membros, convocada com até 30 (trinta) dias de antecedência, nos termos desta lei e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será assistido pela Secretaria de Assistência Social, destinada ao suporte administrativo-financeiro e à assessoria técnica necessários ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pelos órgãos da administração direta e indireta do município.

§ 2º. Caso haja previsão no Regimento Interno de alternância na presidência entre órgãos governamentais e não governamentais, em hipótese de vacância do cargo de Presidente, este deverá ser ocupado por representante da mesma natureza. Não sendo obedecida tal regra, será considerada cumprida a alternância e necessária uma nova troca na eleição seguinte.

§ 3º. Fica o 1º Secretário do Conselho Municipal autorizado a fazer a convocação de qualquer Assembleia em caso de inércia do Presidente em até 48 (quarenta e oito) horas após o prazo previsto nesta Lei ou no Regimento Interno.

§ 4º. Mantida a inércia, competirá a qualquer representante indicado pelo Poder Público Municipal convocar tais Assembleias.





Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Barra do Piraí - RJ:

- I. Formular a política de Promoção da Igualdade Racial;
- II. Deliberar sobre conveniência e oportunidade de implantação de programas ações afirmativas e serviços a que se referem às políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização, e assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam, para que possa assegurar a plena inserção da comunidade negra na vida sócio econômica;
- III. Fiscalizar, monitorar e avaliar as Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
- IV. Desenvolver estudos, pesquisas e debates relativos aos problemas sócio-raciais vividos pela comunidade negra e afins de Barra do Piraí - RJ;
- V. Manter Ouvidoria que receba denúncias e informações de atos discriminatórios, fiscalizar e adotar as providências necessárias à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis pelos órgãos competentes;
- VI. Deliberar sobre a aplicação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- VII. Opinar sobre o orçamento do municipal destinado ao desenvolvimento dos programas de ações afirmativas que visem a Promoção da Igualdade Racial, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
- VIII. Fixar critérios para celebração de contratos ou convênios entre órgãos governamentais e organizações não governamentais representativas que promovem a igualdade racial em Barra do Piraí – RJ;
- IX. Elaborar seu regimento interno;





Gabinete da Prefeita

- XI. Elaborar sua proposta orçamentária;
- XII. Promover intercâmbio entre as entidades e o conselho;
Divulgar o Conselho e sua atuação junto à sociedade em geral através dos meios de comunicação;
- XIII. Promover e apoiar eventos em geral com o objetivo de valorizar a cultura afro-brasileira.

CAPITULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 7º. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculado ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será constituído por:

- I. Dotação consignada anualmente no orçamento do Município, para atividades vinculadas ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- II. Transferência de recursos financeiros oriundos do tesouro federal e estadual;
- III. Doações, auxílios, contribuições e legados, transferência de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais que lhe venham a ser destinados;
- IV. Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
- V. Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
- VI. Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

Art. 8º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no prazo de 15 (quinze) dias da nomeação de seus membros adequará seu Regimento Interno as novas diretrizes.

Art. 9º - Fica facultado ao Executivo a abertura de crédito suplementar para as despesas, decorrentes do cumprimento desta Lei, no valor de R\$1.000,00 (Um mil Reais) mensais, desde já autorizada.

Art. 10 - O Executivo regulamentará esta Lei nos 30 dias seguintes à sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº 002/2026
PROJETO DE LEI Nº 14/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4269 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.316.646,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) REFERENTE AO REPASSE AO APOIO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA ESTRUTURAÇÃO EM SAÚDE PELO SENADOR FLÁVIO BOLSONARO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$1.316.646,00 (Um milhão trezentos e dezesseis mil seiscientos e quarenta e seis reais), para criação a seguinte despesa à saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.302.0020.5.806	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada à Saúde – EMENDA 92190001	
4.4.90.52.00.006.0026.16313 110	Equipamento e Material Permanente	1.316.646,00
	TOTAL	1.316.646,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional especial, mencionamos que, será utilizado como fonte de recurso, as Portarias GM/MS nº 7.995, de 18 de agosto de 2025 com o objetivo compra de 2 veículos transportes sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante) e 2 Ambulâncias tipo A – de simples remoção tipo Furgoneta; cujo valor foi depositado no dia 02/01/2026 na conta 93.460-7 EMENDA do Banco do Brasil do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, conforme documentos em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº 13/2026
PROJETO DE LEI Nº 23/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO I

19/08/2025, 10:06

PORTARIA GM/MS Nº 7.995, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - PORTARIA GM/MS Nº 7.995, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/08/2025 | Edição: 156 | Seção: 1 | Página: 108

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.995, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

		IVAIPORA					
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	01606604000125017	92190001	1.316.646,00	1.316.646,00	103025118853!
		FUNDO					

Barra do Piraí/RJ

57

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO garante autenticidade deste documento visualizado diretamente no portal www.barradopirai.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO II



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

Sexta-feira, 08 de Agosto de 2025

PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

Nº da Proposta
01606604000125017

Ano
2025

CNPJ
01606604000149

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

Dirigente
Responsável Legal não cadastrado

População
98.501

Telefone

Município
BARRA DO PIRAI

CEP
27.130-430

Endereço
MOREIRA DOS SANTOS, CENTRO

E-mail

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	92190001	1.316.646,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ
28576080000147

Nome
CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO DE BARRA DO PIRAI

CNES
7151624

Tipo de Unidade
CENTRAL DE REGULACAO

Endereço
RUA MOREIRA DOS SANTOS - QUIMICA, CEP:27135030

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço
TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO

Setor
NUCLEO "CENTRAL DE REGULAÇÃO"

Ambiente
Garagem para Veículos

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	2	385.723,00	771.446,00
TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD. 2	VALOR	771.446,00





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
CNPJ	Nome	CNES	
28576080000147	SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6403638	
Tipo de Unidade		Endereço	
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE		RUA MOREIRA DOS SANTOS - QUIMICA, CEP:27135030	
RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS			
Tipo de Serviço			
TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO			
Setor			
Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial			
Ambiente			
Garagem			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	2	272.600,00	545.200,00
TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR	
	2	545.200,00	
TOTAL GERAL	QTD.	VALOR	
	4	1.316.646,00	
DADOS DO CADASTRADOR			
CPF	Nome		
10025071700	Luciana Nogueira Coutinho		
E-mail	Telefone		
luciana.coutinho@barradopirai.rj.gov.br	2492409919		





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO III

12/01/2026 10:28

Banco do Brasil



Extrato de Conta Corrente

G332121022575383010
12/01/2026 10:28:02

Cliente - Conta atual

Agência 73-6

Conta corrente 93460-7 EMENDA

Período do extrato 01/01/2026 até 12/01/2026

Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
movimento	balancete				
26/08/2025		Saldo Anterior			0,00 C
02/01/2026		+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	7.123.231.000.000	1.316.646,00 C	
02/01/2026		+ BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	1.316.646,00 D	0,00 C
12/01/2026		S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.				1.320.020,08 C	
Saldo				1.320.020,08 C	
Juros *				0,00	
Data de Debito de Juros				30/01/2026	
IOF *				0,00	
Data de Debito de IOF				02/02/2026	
Saldo de fundos de investimento					
BB RF CP Automático				1.320.020,08	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J7083791 ROSELIA ZACARIAS DA VEIGA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ERRATA

ONDE SE LÊ:
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Nº 025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026
PORTARIA Nº 100/2026 - MATRICULA 3292

LEIA-SE:
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Nº 025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026
PORTARIA Nº 100/2026 - MATRICULA 7538 .

SECRETARIA DE GOVERNO, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Secretário Municipal de Governo

smg/ebas

PORTARIA Nº 129/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/2023, RAQUEL MOREIRA ALVES LOPES, para a função gratificada de Chefe das Unidades Básicas de Saúde, Nível DAI 1, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS

PORTARIA Nº 130/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 085/2026 – ISABELLA FERREIRA CAPATO

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 085/2026, publicada no DOE Nº 021 DE 02/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/02/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFF/EBAS

PORTARIA Nº 131/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/2023, ERICA MARIA BRAZ DA SILVA, para o cargo comissionado de Supervisor Administrativo – Diretoria de Geral de Atenção Especializada, Nível DAS 2, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/02/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS

PORTARIA Nº 132/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/2023, ISABELLA FERREIRA CAPATO, para o cargo comissionado de Assessor de Acompanhamento e Controle Externo – Departamento de Saúde Mental, Nível DAS 6, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/02/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS

PORTARIA Nº 133/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3831/2023 c/c Lei Municipal nº 4009 de 22/05/2025, EDSON MARTINS DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Assessor do Diretor – Departamento de Licenciamento e Gestão Ambiental, da estrutura da Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade, Nível DAS-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/02/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MEMO Nº 030/2026 – AMBIENTE
SMG/ebas

PORTARIA Nº 134/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, DENIVALDO GONÇALVES - mat. 0019, como Fiscal do Contrato nº 006/2026, celebrado com o Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Administração, e a empresa Castro e Castro Comércio e Importação Ltda, processo 020302/001097/2026, que tem como objeto a fornecimento de papel A4 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbidos de atender as instruções determinadas Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020302/001097/2026
Smg/ebas

PORTARIA Nº 135/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, JOSIANE MIRIAN DA CUNHA GONÇALVES – mat. 11739 e VINICIUS GARCIA DE REZENDE – mat. 13521, como Fiscais do Contrato nº 001/2026, celebrado com o Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa SIGLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, processo nº 12.752/2025, que tem como objeto a locação do imóvel situado à rua Moraes Barbosa nº 125, centro – Barra do Piraí, para funcionamento do Programa ACESSUAS Trabalho.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos de atender as instruções determinadas Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/ebas

PORTARIA Nº 136/2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 01/02/2026, a Professora GEOVANA DA SILVA NASCIMENTO – mat. 7630, do cargo de confiança de Coordenador de Turno da E.E.M. Conde Modesto Leal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI BDP- 020315/000083/2026
Memo nº 105/SME/2026
Smg/ebas

PORTARIA Nº 137/2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01/02/2026, a Professora GABRIELA VIANA DUTRA DE PAULA – mat. 7514, para o cargo de confiança de Coordenador de Turno da Creche Municipal Helena Figner, com gratificação de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI BDP- 020315/000083/2026
Memo nº 111/SME/2026
Smg/ebas

PORTARIA Nº 138/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA GUEDES - mat. 13.415 e MÁRICA CRISTINA DA COSTA FELIPE SILVA – mat. 13.521, como Fiscais do Contrato nº 009/2026, celebrado com o Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência social / Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa EMBRACOM LTDA, processo nº 6933/2025, que tem como objeto a confecção e fornecimento de materiais gráficos.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos de atender as instruções determinadas Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020304/000011/2026
Smg/ebas

PORTARIA Nº 139/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA GUEDES - mat. 13.415 e MÁRICA CRISTINA DA COSTA FELIPE SILVA – mat. 13.521, como Fiscais do Contrato nº 010/2026, celebrado com o Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência social / Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, processo nº 6933/2025, que tem como objeto a confecção e fornecimento de materiais gráficos.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos de atender as instruções determinadas Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020304/000011/2026
Smg/ebas

PORTARIA Nº 140/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA GUEDES - mat. 13.415 e MÁRICA CRISTINA DA COSTA FELIPE SILVA – mat. 13.521, como Fiscais do Contrato nº 011/2026, celebrado com o Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência social / Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa J P COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, processo nº 6933/2025, que tem como objeto a confecção e fornecimento de materiais gráficos.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos de atender as instruções determinadas Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020304/000011/2026
Smg/ebas

PORTARIA Nº 141/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, DANIEL FIALHO FERREIRA – mat.13157 e PAOLA MARINE PEREIRA DE PAULA – mat. 13.407, como Fiscais do Contrato nº 82/2021, firmado com a empresa DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA - EPP, Processo nº 4389/2021 -, que tem como objeto a execução de serviços de publicidade, propaganda e marketing para a administração direta da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 834/2025.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020312/000032/2026
Memo 029/2026/SECOM

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE ADIAMENTO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Barra do Piraí, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio torna público o ADIAMENTO SINE DIE da licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANPOSTE E TRANSBORDO DE RESÍDUOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ, que seria realizado em 12/02/2026 às 14:00hs, devido às impugnações e retificações do edital, conforme laudas do Processo Administrativo nº 12713/2025. Maiores informações pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

Barra do Piraí, 10 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Nascimento
Agente de Contratação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de Barra do Piraí/RJ, através da Comissão de Licitação, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, em 26/02/2026, às 10h00min, nos termos do art. 79, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal 11878/2024, objetivando O CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos, vinculadas a áreas oftalmológicas, remunerados conforme a Tabela SUS vigente, com vistas atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração baseada na Tabela SUS (SIGTAP) vigente. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site oficial www.barradopirai.rj.gov.br e PNCP, maiores informações pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

Barra do Piraí, 10 de fevereiro de 2026.

Aline C Lacerda Magalhães – Agente de Contratação

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2025.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade e a empresa RGB Moura Serviços Gráficos LTDA.
OBJETO:	Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 36/2025 por 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/03/2026 a 01/06/2026, amparado no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	020302/001858/2025
VIGÊNCIA:	13/01/2026 à 13/07/2026
FUNDAMENTO:	Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA:	12 de fevereiro de 2026.

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de apresentação musical do grupo Of Samba no Evento Carnaval 2026, na Praça Nilo Peçanha, no dia 16 de fevereiro de 2026, a partir das 21 horas com apresentação de 90 minutos no município de Barra do Piraí-RJ.

EMPRESA: E G VASCONCELOS GRUPO MUSICAL LTDA

CNPJ: 49.759.310/0001-83

PROCESSO Nº 020324 000028/2026

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí

Sérgio Luis Nobrega de Oliveira
Sub-Secretário Municipal de Turismo

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Controladoria e Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí,

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

OBJETO: Contratação Musical da Banda PMPO, no Evento Carnaval 2026, na Praça Nilo Peçanha, no dia 17 de fevereiro de 2026, a partir das 21 horas com apresentação de 1h e 45 minutos no município de Barra do Pirai-RJ.

EMPRESA: LUCIANA MARIA DA SILVA

CNPJ: 54.971.772/0001-08

PROCESSO Nº BPD-020324-000027/2026

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Pirai,

Sérgio Luis Nobrega de Oliveira
Sub-Secretário Municipal de Turismo

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Controladoria e Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Pirai,

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005 /2026

OBJETO: Contratação Musical do grupo Oficina Pé de Moça, no Evento Carnaval 2026, na Praça Nilo Peçanha, no dia 15 de fevereiro de 2026, a partir das 21 horas com apresentação de 75 minutos no município de Barra do Pirai-RJ.

EMPRESA: ESSENCIAL PRODUÇÕES

CNPJ: 34.216.546/0001-04

PROCESSO Nº BPD-020324-000040/2026

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Pirai,

Sérgio Luis Nobrega de Oliveira
Sub-Secretário Municipal de Turismo

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Controladoria e Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Pirai,

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

OBJETO: Contratação Musical do Grupo Charanga, no Evento Carnaval 2026, no dia 16 de fevereiro de 2026, a partir das 19 horas com apresentação de 120 minutos no Distrito de Ipiabas, município de Barra do Piraí-RJ.

EMPRESA: LABORATÓRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 43.713.289/0001-07

PROCESSO Nº BPD-020324-000029/2026

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí,

Sérgio Luis Nobrega de Oliveira
Sub-Secretário Municipal de Turismo

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Controladoria e Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí,

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007 /2026

OBJETO: Contratação Musical de Jorge Moreno e Banda Sol, no Evento Carnaval 2026, no dia 13 de fevereiro de 2026, a partir das 23 horas com apresentação de 90 minutos no Distrito da Califórnia, município de Barra do Piraí-RJ.

EMPRESA: J M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 55.180.718/0001-07

PROCESSO Nº BPD-020324-000036/2026

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí,

Sérgio Luis Nobrega de Oliveira
Sub-Secretário Municipal de Turismo

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Controladoria e Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí,

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008 /2026

OBJETO: Contratação Musical da Cláudio Kelly e Banda Agenda, evento Carnaval 2026, no dia 15 de fevereiro de 2026, a partir das 23 horas com apresentação de 90 minutos, na Praça Nilo Peçanha, município de Barra do Piraí-RJ.

EMPRESA: IVONETE DE SOUZA

CNPJ: 52.043.341/0001-48

PROCESSO Nº BPD-020324-000035/2026

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Sérgio Luis Nobrega de Oliveira
Sub-Secretário Municipal de Turismo

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Procuradoria e Controladoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

OBJETO: Contratação do Tio Grilo Show, com 07 apresentações, no Evento Carnaval 2026, nos dias, locais e horários conforme tabela abaixo, no município de Barra do Piraí-RJ.

Item	Data	Local	Horário	Duração
01	13/02/2026 (Sexta)	Distrito da Califórnia	18:00h	4 horas
02	14/02/2026 (Sábado)	Bairro Ipiranga	10:00h	4 horas
03	14/02/2026 (Sábado)	São José do Turvo	17:00h	4 horas
04	15/02/2026 (Domingo)	Praça Nilo Peçanha (Centro)	18:00h	4 horas
05	16/02/2026 (Segunda)	Distrito de Dorândia	18:00h	4 horas
06	17/02/2026 (Terça)	Distrito de Ipiabas	13:00h	4 horas
07	17/02/2026 (Terça)	Distrito de Vargem Alegre	18:00h	4 horas

EMPRESA: AO CUBO PLAY LTDA

CNPJ: 14.140.992/0001-20

PROCESSO Nº BPD-020324-000043/2026

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí,

Sérgio Luis Nobrega de Oliveira
Sub-Secretário Municipal de Turismo

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Controladoria e Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí,

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010 /2026

OBJETO: Contratação Musical do artista Chininha, no Evento Carnaval 2026, na Praça Nilo Peçanha, no dia 16 de fevereiro de 2026, a partir das 24 horas com apresentação de 90 minutos no município de Barra do Piraí-RJ.

EMPRESA: AMRD PRODUÇÕES EIRELLI

CNPJ: 41.972.226/0001-31

PROCESSO Nº BPD-020324-000044/2026

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí,

Sérgio Luis Nobrega de Oliveira
Sub-Secretário Municipal de Turismo

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Controladoria e Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí,

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

OBJETO: Contratação de apresentação musical do Artista Juninho Kakure, na Praça Nilo Peçanha, a ser realizado no dia 14 de fevereiro de 2026, a partir das 23 hs, com apresentação de 2hs, no Centro, município de Barra do Piraí-RJ.

EMPRESA: MURILO DA SILVA MANSUR

CNPJ: 23.163.367/0001-21

PROCESSO Nº BPD-020324-000041/2026

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí

Sérgio Luis Nobrega de Oliveira
Sub-Secretário Municipal de Turismo

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Controladoria e Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí,

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SAÚDE

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE DE 2025.

O Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades municipais e a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente ao 3º Quadrimestre de 2025, em atenção à Lei Complementar nº 141/2012, que será realizada às 15:00h, do dia 26 de fevereiro de 2026, no Plenário da Câmara Municipal de Barra do Piraí, situado na Praça Nilo Peçanha, 7 - Centro, Barra do Piraí - RJ.

FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 001/2026	
(Base Legal: § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos da LM 379/97 – Código Tributário Municipal)			
NOME DA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL RAPHAEL RAMOS BRANDÃO		INSCRIÇÃO	
ENDEREÇO RUA HIPOLITO DA COSTA, Nº96, APTO 401, VILA IZABEL, RIO DE JANEIRO, CEP.:20.551-040			
PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		CNPJ/CPF 057.445.787-90	
R E L A T O			
Ficou constatado que o contribuinte em questão possui débito relativo ao Habite-se nº 031/2025, Notificação de Lançamento nº 63/2025 (Processo 1323/2024). Considerando o disposto no art. 47 § 2º da LM.379/97, e com o não atendimento a Notificação de Lançamento nº 063/2025 e assim, em desacordo com os requisitos regulamentares relativo à Obrigação Tributária Principal, com fincas no que estipula também o art. 49 (redação dada art.1º, XVII, L.M. 797/03), I c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65 (redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, 1,,"a" da L.M. 379/1997, o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com o que estipula o § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97. A presente autuação refere-se <u>à falta de recolhimento do ISSQN, em desacordo com os requisitos regulamentares, multa de 30% sobre o valor do débito de acordo com L.M. 379/97.</u> OBS: O VALOR será atualizado na data do recolhimento, conforme art. 114(redação dada pelo art. 2º da LM 510/01) e incisos da LM 379/97.			
INFRAÇÃO: ART. 47 §2º C/C 49, I C/C 59 "CAPUT" DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C ART. 3º DA L.C. 116/2003.		CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
		ESPÉCIE	VALOR LANÇADO
		ISS QN	R\$ 849,38
		MULTA 30%	RS 254,82
SANÇÃO: ARTIGO 65, I, 1, A/C, DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) C/C ARTIGO 114 DA L.M. 379/97.		TOTAL	R\$ 1.104,20
OBS.: O INFRATOR PODERA DIRIGIR-SE A JUNTA DE RECURSOS FISCAIS TEL 24431102 RAMAL 225, PARA QUITAR O VALOR DA MULTA OBTENDO O DESCONTO PREVISTO EM LEI NO PRAZO DE 30 DIAS OU APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA NO MESMO PRAZO, FUNDAMENTO LM 379/97 CTM, LM 273/95 DO COD. ADMINISTRATIVO.			
TERMO		AUTO EXPEDIDO EM 03 VIAS SENDO A 2º ENTREGUE A	
LIVRO FLS.			
BARRA DO PIRAI, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.		HORA: 11:23	
AUTUANTE (S)		MAT. 3516	
AUTUADO: RECEBI A 2ª VIA NESTA DATA		A ASSINATURA DO AUTUADO NÃO IMPORTA EM CONFISSÃO, NEM A SUA FALTA OU RECUSA, EM NULIDADE DO AUTO	
PUBLICADO VIA BOLETIM MUNICIPAL			

1º VIA PROCESSO, 2º VIA AUTUADO, 3º VIA CONTROLE, 4ª VIA PROCESSO DE LEVANTAMENTO.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

AUTO DE INFRAÇÃO ORIGINAL

Número do Termo: 20259
Número da OS: 49
Número do Auto Infração: 15
Contribuinte: INVICTOS AUTOCENTER LTDA
Representante Legal: JOÃO VICTOR DE LIMA MACEDO
Endereço: Avenida Prefeito Artur da Costa, 902, Muqueca - Barra do Piraí - RJ - 27140-055
CNPJ: 38.393.890/0001-11
Inscrição Municipal: 9007425

Em desacordo com os requisitos regulamentares, relativo à Obrigação Tributária Principal, com fincas no que estipula também o art. 49 (redação dada art. 1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65 (redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, I, c. da L.M. 379/1997, o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com que estipula o parágrafo 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.

A presente autuação refere-se à falta de recolhimento do ISSQN, em desacordo com os requisitos regulamentares de acordo com L.M. 379/97.

Obs: O VALOR será atualizado na data do recolhimento, conforme art. 114 (redação dada pelo art. 2º da L.M. 510/01) e incisos da L.M. 379/97.

DESCRIÇÃO FÁTICA E AMPARO LEGAL

Ficou constatado que o contribuinte em questão não atendeu o prazo definido na Intimação.

Assim, em desacordo com os requisitos regulamentares, relativo à Obrigação Tributária Principal, com fincas no que estipula também o art. 49 (redação dada art. 1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65 (redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, I, c. da L.M. 379/1997, o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com o que estipula o § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.

PENALIDADE APLICÁVEL E AMPARO LEGAL

Infração ISSQN: Art. 49 da LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C Decreto nº 35/2016.

Sanção ISSQN: Artigo 65, I, I, C, LM 379/1997 (Código Tributário Municipal).

Infração ISSQN RETIDO: Art. 49 da LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C Decreto nº 35/2016.

Sanção ISSQN RETIDO: Artigo 65, I, 2, A, LM 379/1997 (Código Tributário Municipal).

LEGISLAÇÃO

Conforme Lei L.M.379/97, Art. 49, Art. 49 (redação dada art. 1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02)..

MAPA DE APURAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO